
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

EMANUELLI CRISTINA CÓRDOVA

**O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E
REFUGIADOS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O MUNICÍPIO
DE PIRACICABA**



Rio Claro - SP
2024

EMANUELLI CRISTINA CÓRDOVA

**O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS:
UM ESTUDO DE CASO SOBRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Biociências –
Campus de Rio Claro, da Universidade
Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
Filho”, para obtenção do grau de
Licenciatura Plena em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Luís Mialhe

Rio Claro – SP
2024

C796d	Córdova, Emanuelli Cristina O direito à educação para imigrantes e refugiados : um estudo de caso sobre o município de Piracicaba / Emanuelli Cristina Córdova. -- Rio Claro, 2024 46 p. : tabs. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura - Pedagogia) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Instituto de Biociências, Rio Claro Orientador: Jorge Luís Mialhe 1. Direito à educação. 2. Imigrantes e refugiados. 3. Políticas públicas. 4. Lei de Migração. I. Título.
-------	---

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Instituto de Biociências, Rio Claro. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

EMANUELLI CRISTINA CÓRDOVA

**O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS:
UM ESTUDO DE CASO SOBRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Biociências –
Campus de Rio Claro, da Universidade
Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
Filho”, para obtenção do grau de
Licenciado plena em Pedagogia.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Jorge Luís Mialhe (orientador)

Prof. Dra. Joyce Mary Adam

Prof. Dr. José Euzébio de Oliveira Souza Aragão

Aprovado em: 26 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 EMANUELLI CRISTINA CORDOVA
Data: 29/04/2024 21:09:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do discente

Documento assinado digitalmente
 JORGE LUIS MIALHE
Data: 29/04/2024 18:33:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do(a) orientador(a)

Dedico este trabalho a todos os educadores que assim como eu acreditam no poder transformador da educação na vida de todos os sujeitos, de todas as raças, etnias, línguas e culturas. Que empregaram suas vidas por meio da profissão para promover a educação de qualidade e contribuir para a formação plena dos cidadãos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por toda trajetória percorrida ao decorrer destes quatro anos de graduação, pela oportunidade e toda capacidade dada para aprender e consolidar princípios e fundamentos para a profissão que escolhi exercer, com fé e dependência.

Agradeço aos meus pais, José Ronaldo Córdova e Maria D'Ajuda Moraes Córdova, e ao meu irmão João Vitor Córdova, por terem me dado força e sustentabilidade emocional, espiritual e financeira desde o início do curso para chegar a esse momento. Aproveito também para agradecer todo aporte que me deram em casa e o amor dedicado.

Agradeço ao Prof. Dr. Jorge Luís Mialhe pela oportunidade de me orientar na conclusão deste trabalho e acreditar nele, perdendo momentos em casa com a família para poder estar presente e me ajudar na realização dos ensaios, além de me auxiliar com muita paciência e muito conhecimento. Sou grata à toda ajuda oferecida desde a sistematização do tema até à elaboração do pré-projeto e por fim, do efetivo trabalho.

Agradeço também aos ilustres professores da minha banca orientadora, pelo interesse demonstrado na temática do trabalho e pela prontidão de a comporem, bem como aos professores que contribuíram com a minha formação ao longo da graduação.

À minha colega Aline Ambrósio, agradeço por sempre dispor de atenção, zelo e interesse pela minha pesquisa, realizando intermediações essenciais entre mim e à Secretaria Municipal de Ensino de Piracicaba, tornando possível a obtenção de dados. Do mesmo modo, à Professora Marilda Aparecida Soares, presidente do Conselho Municipal da Mulher no município de Piracicaba, sou grata pela colaboração e disponibilização imprescindível de informações e bibliografias para análise, que certamente enriqueceram o trabalho. Agradeço também ao Secretário Municipal de Educação, Bruno Roza, pelas autorizações cedidas para analisar os devidos documentos, pelas indicações e o interesse demonstrado na pesquisa.

Agradeço às minhas colegas da universidade, Karen Rosa de Oliveira, Rafaela Marchesin Martins, Melissa Cella, Mariana Pires e Lívia Granato, pelos aprendizados e trocas de experiências, por compartilharmos de momentos diversos que me ajudaram a enxergar luz nos dias mais sombrios.

Agradeço aos meus amigos, Milena Aguiar, Maria Eduarda Marçal, Rafaela Nascimento, Thais Basso, Julia Martins, Bruna Barbosa, Elizabeth Ferreira, Vitória Cadorin, Larissa Rafaela, Nathalia Batista, Isabela Batista, Victor Hugo Marçal, Pedro Cazzini, Asafe Passarini, Pedro Arthur e Rafael Rocha, por tornarem esse período mais leve e descontraído, sempre me lembrando das minhas responsabilidades, do meu compromisso e capacidade para concluir esse trabalho.

Sou grata a todo apoio recebido e toda aprendizagem adquirida.

RESUMO

Este projeto de TCC tem por objetivo analisar e problematizar os modos de educação ofertados aos imigrantes e refugiados, uma vez que a educação está prevista nos artigos 5º., 6º. e 205 da Constituição de 1988 como direito a todos e dever do Estado. A pesquisa pretende investigar a existência ou não de políticas públicas que garantam esse direito; avaliar seus impactos nas vidas dessas pessoas e discutir a importância da educação para a integração desses grupos, normalmente em situação de vulnerabilidade, à sociedade brasileira. A pesquisa coletou e analisou dados e informações desse contingente de imigrantes e refugiados no município de Piracicaba junto às suas secretarias da Educação e do Desenvolvimento Social. O diagnóstico revelou uma profunda compreensão das informações estatísticas referentes a esse segmento da população na cidade. No entanto, também expôs uma significativa lacuna no que diz respeito à formulação de políticas públicas que sejam capazes de suprir de forma eficaz às necessidades sociais e educacionais desse grupo. O tema assume relevância para a discussão sobre a importância do acesso à educação a essa parcela da sociedade, bem como, realizar análises, reflexões e traçar paralelos sobre a garantia desse direito. A pesquisa será de caráter qualitativo, com o uso da técnica documental e análise de fontes primárias (administrativas e legislativas) e bibliográficas.

Palavras-chave: Direito à educação; Imigrantes e refugiados; Políticas públicas; Lei de Migração.

ABSTRACT

This course completion project aims to analyze and problematize the forms of education offered to immigrants and refugees, given that education is provided for in articles 5, 6 and 205 of the 1988 Constitution as a right for all and a duty of the state. The research aims to investigate the existence or not of public policies that guarantee this right; to assess their impact on the lives of these people and to discuss the importance of education for the integration of these groups, normally in a situation of vulnerability, into Brazilian society. Data and information will be collected from this contingent of immigrants and refugees in the municipality of Piracicaba, from its Education and Social Development departments. The diagnosis revealed a deep understanding of the statistical information concerning this segment of the population in the city. However, it also exposed a significant gap in the formulation of public policies that are able to effectively meet the social and educational needs of this group. The topic is relevant to the discussion on the importance of access to education for this section of society, as well as to carry out analysis, reflections and draw parallels on the guarantee of this right. The research will be qualitative in nature, using the documentary technique and analysis of primary (administrative and legislative) and bibliographic sources.

Keywords: Right to education; Immigrants and refugees; Public policies; Migration Law.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	REFUGIADOS E IMIGRANTES.....	13
2.1	A invisibilidade e os direitos aos refugiados.....	16
3	EDUCAÇÃO, DIREITOS E ACESSO.....	18
4	IMIGRANTES, REFUGIADOS E A EDUCAÇÃO PIRACICABANA.....	26
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
	REFERÊNCIAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

O movimento migratório não é um fenômeno inédito, vigente aos tempos modernos, mas advém de uma trajetória histórica que marcou e continua a marcar o processo de desenvolvimento e globalização do mundo; sobrevivendo desde os tempos passados até a atualidade, ditando a escrita da história, revelando importante presença nas culturas.

Consequentemente, estão presentes na história da humanidade e desde a antiguidade são narrados e descritos com meios e finalidades diversas. Esse processo é caracterizado pelo movimento de um indivíduo ou grupo a um determinado território, por razões religiosas, raciais, culturais e econômicas, principalmente. Ao que se pode refletir, as civilizações se desenvolveram também por meio dessa atividade, pois, na medida da expansão das civilizações que as demandas das colônias aumentavam, e com isso, impactavam o deslocamento dos sujeitos e/ou seus grupos para atendê-las.

As singularidades e conflitos que ocasionam esse movimento e as demais condições que implicam ao refúgios e migrações surgem de aspectos como desigualdades sociais, econômicos e alvo de mais distintos exercícios de poder.

O Brasil é reconhecido como país acolhedor e recebeu do mesmo modo, em seu processo de colonização diferentes povos, movidos por distintas origens. Historicamente, pode-se observar que esses deslocamentos tiveram como fontes, em primeira instância, a obrigatoriedade da migração com fim de escravização, ocorrido aos povos do continente africano; mas também, houve deslocamentos motivadas por melhores condições de vida como dado aos europeus, aos povos do oriente médio, asiáticos e, nas duas últimas décadas, aos haitianos, sírios e venezuelanos.

Especificamente as populações europeias migraram para o Brasil visando ascensão econômica associada às possibilidades e oportunidades que um novo país poderia oferecer. Todavia, pode-se dizer que o país ainda vive momentos de imigrações estrangeiras e de acolhimento de refugiados, isto é, pessoas que foram obrigadas a deixarem os seus países de origem devido à perseguição em âmbitos religiosos, raciais, de nacionalidade, pertencentes à um determinado grupo, opinião

política, como também, em razão da grave violação dos direitos humanos e conflitos armados, segundo o ACNUR - Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados.

Com respeito às ações de apoio e acolhimento dessas pessoas, o Brasil sempre se destacou pelo papel de pioneiro e liderança na proteção internacional dos refugiados, sendo o primeiro país do Cone Sul a aprovar a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, no ano de 1960 (ACNUR,2022). Por essa e outras razões, como menciona Fernandes (2020):

“[...] é reconhecido internacionalmente como um país acolhedor para os refugiados, porém essa população enfrenta dificuldades para se integrar em nossa sociedade. As principais dificuldades são o domínio da língua portuguesa e as diferenças culturais, a dificuldade de conseguir emprego fixo e formal, o acesso aos serviços públicos de saúde, educação e moradia de qualidade. ”

Dado a realidade mundial perante as migrações, cabe considerar e compreender corretamente os termos utilizados a fim de correta referência. De acordo com o Glossário sobre migração da Organização Internacional para as Migrações (2009), definir migrantes e refugiados é uma busca que aproxima a concepção de livre decisão e conveniência pessoal.

Desse modo, entende-se por Refugiados, ou seja, conforme o artigo 1º da Lei Federal 9.474/1997, é a pessoa que deixou seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas ou por grave e generalizada da obstrução dos direitos humanos. Similarmente os solicitantes de refúgio, aquele que aguarda o reconhecimento como refugiado pelas autoridades competentes do país em que se destina e os Apátridas, que segundo a Lei Federal 4.246/2002, designa toda pessoa que não seja considerada nacional por nenhum país, podendo ser identificadas como refugiados. A apátrida, isto é, a condição de uma ou mais pessoas, conforme que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país segundo ACNUR (2022), acometida por diversas razões, dentre elas conflitos territoriais entre países.

Ao movimento migratório enfatiza a associação de ameaça e perseguição dos deslocamentos identificados com o refúgio. De modo geral, neste sentido, o migrante engloba frequentemente todos os casos em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de conveniência pessoal e

sem intervenção de fatores externos que o forcem a tal. Nessa perspectiva, ele é identificado como sujeito em busca de condições materiais melhores e mais condições de vida para si e para sua família, enquanto ao refugiado, alude ao risco e ao perigo.

[O refugiado é a] pessoa que, receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país (Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, art. 1º – A, no 2, de 1951, com as alterações introduzidas pelo Protocolo de 1967) (OIM, 2009, p. 62).

Invariavelmente, a tentativa de “diferenciar” as motivações entre estas duas modalidades de deslocamentos humanos não simplifica a questão, tampouco soluciona o dramático cenário dos movimentos contemporâneos, independentemente se acontecem por refúgio ou migração, efetivamente aponta para a ausência de uma definição universal dos termos, dissimulando os sujeitos envolvidos.

Além do válido entendimento e diferenciações das terminologias, apreender a o direito à hospitalidade (Kant, 2008) que os migrantes internacionais possuem é fundamental para anular a oposição que recebem, bem como o tratamento de “inimigos”, passando a alcançar hospitalidade ao invés de hostilidade. Por esse motivo, surge a importância de compreender as diferenças para evitar a exclusão, reduzir à discriminação e avançar no alcance dos seus direitos que indispensavelmente perpassa a Educação.

Assim, diante dos múltiplos obstáculos, torna-se extremamente necessária a implementação de políticas públicas que de fato assegurem os direitos humanos aos imigrantes e refugiados. Dentre esses, destaca-se a educação como direito fundamental, além de uma oferta obrigatória e sim, um direito de natureza social, por atender aos interesses coletivos ao mesmo tempo que assiste interesses individuais, ou seja:

[...] embora a educação, para aquele que a ela se submete, represente uma forma de inserção no mundo da cultura e mesmo um bem individual, para a sociedade que a concretiza, ela se caracteriza como um bem comum, já que representa a busca pela continuidade de um modo de vida que, deliberadamente, se escolhe preservar. (DUARTE, 2007, p. 697).

Portanto, dispor de educação aos imigrantes e refugiados, logo, de políticas públicas que de fato assegurem-lhes esse direito, é também possibilitar a preservação da vida que em suas nações foram privadas. Para tanto, investigou-se e analisou-se a existência ou a não existência de políticas públicas que ratifiquem o direito à educação aos imigrantes e refugiados no município de Piracicaba-SP, possibilitando, como já mencionado, a discussão sobre a importância do acesso à educação a essa parcela da sociedade, bem como, refletindo e traçando paralelos sobre a garantia desse direito.

2 REFUGIADOS E IMIGRANTES

Ao decorrer do desenvolvimento humano e da expansão geopolítica, os deslocamentos individuais ou grupais se sucederam movidos por fatores diversos como comércio, conquistas militares, busca por melhores condições de vida e crises humanitárias. Na era colonial, essas movimentações ocorreram de forma coercitiva, visando a exploração através da escravidão e o controle de recursos. Mais tarde, durante os séculos XIX e XX, o crescimento industrial impulsionou uma migração em massa, notadamente de europeus, em direção às colônias ou ex-colônias europeias. Além disso, as duas guerras mundiais testemunharam grandes deslocamentos de refugiados que fugiam de conflitos e perseguições. Assim, podemos traçar uma conexão histórica e contemporânea entre imigrantes, refugiados e o desenvolvimento das sociedades globais.

São experiências humanas nas quais exercem influência as distintas condições históricas, diversas demandas sociais e pessoais, bem como elementos referentes às dimensões econômicas e políticas. (MACEDO, 2022, p.2)

Logo, os movimentos migratórios possuem capacidade de impactar as civilizações em escala mundial, mas sobre essencialmente o contexto individual do sujeito que migra e carece de refúgio.

Segundo o ACNUR (2022), estima-se que o mundo “produz” atualmente cerca de 24 refugiados a cada minuto, o que corresponde ao maior número de refugiados existentes desde a Segunda Guerra Mundial. No final de 2022, como consequência de perseguição, conflito, violência, violação de direitos humanos ou eventos que perturbaram gravemente a ordem pública, 108,4 milhões de pessoas deslocaram-se à força em todo o mundo, dentre esses, 6.500.000 sírios do mesmo modo que 5.700.000 ucranios e afegãos também careceram de asilo.

Diante dessas emergências, igualmente, o ACNUR atestou que países como à Turquia, República Islâmica do Irã, Colômbia, Alemanha e Paquistão, se destacaram como principais países acolhedores, recebendo respectivamente, 3.600.000, 3.400.000, 2.500.000, 2.100.000, 1.700.000 imigrantes dos locais já anteriormente mencionados, totalizando à acolhida de 13.300.000 refugiados, sendo a Turquia responsável por abrigar o maior número de refugiados sírios registrados.

Logo, mais de 3,7 milhões, sendo a maioria deles sírios vivendo em áreas urbanas, com 1 em cada 20 acomodados em campos de refugiados em 2021.

Do mesmo modo, o Brasil mantém-se como um país de perfil acolhedor na perspectiva mundial, recebendo migrantes internacionais de diversos países. Segundo Fernandes (2020), o país sempre teve um papel importante na proteção dos refugiados, contudo, esse grupo enfrenta ainda dificuldades para integrar-se à sociedade.

Conforme os dados divulgados na última edição do relatório “Refúgio em Números”, pelo ACNUR, apenas em 2022, no Brasil, foram feitas 50.355 solicitações da condição de refugiado, provenientes de 139 países. As principais nacionalidades solicitantes em 2022 foram venezuelanas (67%), cubanas (10,9%) e angolanas (6,8%). Em 2022, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) reconheceu 5.795 pessoas como refugiadas. Os homens corresponderam a 56% desse total e as mulheres, a 44%. Além disso, 46,8% das pessoas reconhecidas como refugiadas eram crianças, adolescentes e jovens com até 24 anos.

Os principais desafios incluem a fluência na língua portuguesa e a adaptação às diferenças culturais, além das dificuldades em obter emprego estável e formal, e o acesso a serviços públicos de saúde, educação e moradia de boa qualidade. Muitos chegam em situações de refúgio devido a conflitos em seus respectivos países, que ocasionam seus repentinos deslocamentos.

Em razão disso, chegam sem recursos financeiros, doentes e debilitados, outros, com melhores condições, alugam casas e/ou quartos compartilhados. Segundo o documento orientador referente à política adotada pela Secretária de Educação do estado de São Paulo em relação aos estudantes migrantes internacionais “Estudantes migrantes Internacionais” (2020), vem de uma longa e estressante jornada, permeada por situações adversas em seus países de origem ou no trajeto, como violências, separações, lutos, perseguições, guerras, dentre outras possibilidades. Por isso, muitos podem não ter acolhimento qualificado e, tampouco os documentos necessários para matrícula em escolas ou para se qualificarem às vagas de emprego, pois residem em locais provisórios, apresentarem dificuldades financeiras e outras situações que podem afetar os estudantes e seus familiares.

Na ausência de políticas públicas de acolhimento voltadas para imigrantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social, quando não podem contar com o apoio de alguma rede, seja ela familiar ou de amizade, a parceria público-privada parece ser uma saída. Contudo, onde tais políticas não existem, o ônus da acolhida recai sobre igrejas e organizações não governamentais que, apesar de todo esforço e dedicação, acabam fazendo o papel de mediadoras entre o mercado de trabalho e os imigrantes, tentando “disciplinar” a relação entre capital e trabalho. Um exemplo disso é o que se faz na Missão Paz em São Paulo, onde os empregadores que lá vão contratar algum trabalhador (a) devem assinar um “termo de conduta”, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista brasileira, o que nem sempre acontece. (SILVA, 2017, p. 109).

Em suma, a ausência de políticas efetivas de acolhimento para imigrantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade social, revela uma lacuna significativa no sistema de proteção social. Nesse vácuo, a parceria público-privada surge como uma alternativa viável, porém, em locais onde tais políticas não estão estabelecidas, o fardo da acolhida recai desproporcionalmente sobre instituições religiosas e organizações não governamentais. Apesar dos esforços dessas entidades, são obrigadas a agir como intermediárias entre o mercado de trabalho e os imigrantes, frequentemente enfrentando desafios para assegurar que os direitos sejam respeitados. Dessa maneira, o exemplo da Missão Paz ¹ em São Paulo evidencia a complexidade dessa dinâmica e ressalta a urgência de uma abordagem mais ampla e coordenada por parte do Estado, visando garantir uma acolhida digna e justa para todos os imigrantes, migrantes e refugiados.

¹ A Missão Paz é uma instituição filantrópica scalabriniana de apoio e acolhimento a imigrantes e refugiados na cidade de São Paulo, em atividade desde os anos 1930. (MISSÃO PAZ, 2022).

2.1 A invisibilidade e os direitos aos refugiados

A Convenção das Nações Unidas (ONU) relativa ao Estatuto dos Refugiados foi adotada em 28 de julho de 1951 para abordar a situação dos refugiados na Europa pós-Segunda Guerra Mundial. O tratado define o conceito de refugiado, estabelece direitos e deveres entre refugiados e países de acolhimento e é o fundamento legal do trabalho do ACNUR, agência que auxilia essas pessoas deslocadas. A Convenção consolidou instrumentos anteriores sobre refugiados, criando padrões mínimos de tratamento, sem limitar a ação protetiva dos Estados.

A definição de "refugiado" na Convenção é ampla, incluindo inúmeras pessoas e situações, mas só abrange eventos até 1º de janeiro de 1951. Novos conflitos e perseguições levaram à necessidade de proteger os fluxos de refugiados após essa data. Logo, o Protocolo de 1967 ampliou a aplicação da Convenção, permitindo que os países a apliquem a todos os refugiados, independentemente da data ou local, ao ratificarem o protocolo. Ambos integram o instrumento fundamental e universal relativo ao estatuto dos refugiados e traduzem a profunda solicitude dos Estados diante dos refugiados, assim como o seu interesse de estabelecer normas comuns de tratamento dos refugiados. O ACNUR responsabiliza-se por promover instrumentos de proteção aos refugiados e supervisionar sua aplicação. A ratificação da Convenção e/ou Protocolo implica cooperação dos Estados com o ACNUR para supervisionar o cumprimento das provisões. Juntos, a Convenção e o Protocolo garantem que pessoas em necessidade tenham o direito de buscar refúgio em outro país.

Além do direito de acolhimento, os refugiados possuem da mesma maneira direitos básicos e fundamentais para o seu desenvolvimento pleno como ser humano, conforme previsto no artigo 1º dos Direitos Humanos “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. ”

Como mencionado anteriormente, na tentativa de entender por que as pessoas se mudam, seja por migração ou refúgio, torna-se dificultoso escapar da realidade preocupante de que não há uma definição universal desses termos. Isso significa o desdenho as pessoas afetadas por esses movimentos que muitas vezes se evidencia. Além disso, quando se trata dos direitos dos refugiados, as agências internacionais frequentemente usam isso como uma maneira de controlar quem

pode entrar na Europa. Isso, como Sartoretto (2018) aponta, muitas vezes é feito com base em ideias individualistas de progresso nacional, em vez de em princípios de compaixão e solidariedade. Tonando os estrangeiros invisíveis e, como Macedo (2022) argumenta, perpetua a crueldade e o distanciamento em relação aos diferentes, resultando em sua exclusão social.

Perante a existência dessa problemática, invisibilidade condicionada aos imigrantes e refugiados de modo a impactar as condições de vida do indivíduo, desde sua inserção social até ao seu desenvolvimento efetivo no país que se estabeleceu, enfatizando a desconsideração das suas subjetividades, aumentando a discriminação e afetando os seus direitos. A falta de reconhecimento da pessoa nas histórias de migrantes e refugiados perpetua um desrespeito sistemático e cruel à sua vivência. Portanto, é crucial reconhecer o significado das diferenças individuais e culturais, apontando os elementos de violência e crueldade que eles enfrentaram, enquanto se destaca a origem desses problemas e suas conexões com o ambiente social. A ocultação da identidade do estrangeiro não pode ser desconsiderada sem levar em conta os fatores relacionados com o contexto histórico, social, político e econômico.

A falta de visibilidade tem um impacto significativo no desenvolvimento social do indivíduo, afetando uma ampla gama de áreas, especialmente a educação, que por sua vez desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade social.

3 EDUCAÇÃO, DIREITOS E ACESSO.

O Brasil é frequentemente elogiado por sua postura acolhedora em relação a estrangeiros que buscam refúgio ou melhores oportunidades de vida. No entanto, apesar desse espírito receptivo, o processo de integração desses indivíduos na sociedade brasileira não é isento de dificuldades.

Um dos desafios cruciais é a barreira linguística. A língua portuguesa pode ser um obstáculo significativo para a plena participação dos estrangeiros na vida cotidiana, no mercado de trabalho e na educação. Aqueles que não dominam o idioma podem se sentir excluídos e limitados em suas interações sociais e econômicas. Além disso, as diferenças culturais podem gerar choques e mal-entendidos. Tradições, valores e normas sociais distintas podem levar a situações de isolamento e dificuldades de adaptação. A falta de compreensão mútua entre a cultura de acolhimento e as culturas de origem pode gerar sentimentos de estranhamento e exclusão.

A busca por emprego, especialmente empregos formais e estáveis, muitas vezes se mostra desafiadora para os estrangeiros. Dentre inúmeras dificuldades, destacam-se a crise em validar qualificações e experiências anteriores, bem como a falta de contatos e redes profissionais, que podem impactar negativamente as perspectivas de trabalho e a progressão econômica. Neste sentido, o acesso aos serviços públicos de saúde, educação e moradia de qualidade também pode ser uma preocupação, pois os estrangeiros enfrentam obstáculos burocráticos e falta de informações sobre seus direitos e como acessar esses serviços essenciais.

Apesar disso, muitas organizações da sociedade civil, governamentais e voluntários estão empenhadas em auxiliar a integração dos estrangeiros no Brasil. Programas de ensino da língua, iniciativas culturais e ações de capacitação profissional têm sido implementados para minimizar os desafios e facilitar a inserção bem-sucedida na sociedade brasileira.

Oliveira e Araújo (2005) afirmam que o processo de desenvolvimento de uma nação passa pelo seu processo educacional e a qualidade da educação perpassa por política públicas a fim de preservarem as conquistas normativas, isto é, constitucionais e infraconstitucionais, e a definição de qualidade educacional se dá diante de três esferas, sendo elas, oferta limitada de oportunidades de escolarização, ideia de fluxo, ou seja, número de alunos que progridem ou não

dentro do sistema de ensino e, por último, aferição do desempenho mediante testes de larga escala; mas ainda para a Trezzi (2022), compreende-se as condições que o educando tire o melhor proveito da educação que lhe é oferecida, sem precisar abandonar a escola por qualquer motivo. Sinteticamente a escola, atribui-se à função segundo Paro (2007), de formar o cidadão em sua dupla dimensão, isto é, social e individual, baseado na compreensão de singularidade do sujeito associada às experiências no coletivo que colaboram para a sua formação e desenvolvimento. Logo, cabe à Educação além do entendimento, estabelecer cotidianamente, desde as legislações até à prática docente e relacionamento professor-aluno, um ensino de qualidade e congruente a todos.

Apesar de a Educação para todos ser uma discussão que perpassa vários séculos, a realidade atual ainda encarna o problema da desigualdade e da equidade escolar. (TREZZI, 2022, p. 945)

A invisibilidade dos refugiados nos documentos oficiais para a educação, como pontua Almeida (2017), destaca essas condições, enfatizando o quanto são invisíveis perante à legislação brasileira voltada para a educação. Embora as leis educacionais mais importantes do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (LDB) e o Plano Nacional de Educação de 2014 (PNE), não façam menção específica às crianças refugiadas, essas crianças ainda são protegidas pelos direitos garantidos no (CAPUT) do artigo 5º da Constituição brasileira de 1988: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Isso significa que, embora não haja referências explícitas em leis educacionais, às crianças refugiadas têm direitos constitucionais que as amparam em relação à educação.

Historicamente a primeira Constituição brasileira de 1824, outorgada por Dom Pedro I, já estabelecia a educação gratuita no seu artigo 179, inciso XXXII: “A Instrução primária, e gratuita a todos os cidadãos”. Quase 170 anos depois, no artigo 205 da constituição de 1988, observa-se a correspondência: “A Educação é o direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. (BRASIL, 1988). Todavia, essas premissas legais não são suficientes para garantir a escolarização universal.

O Direito à Educação no Brasil na perspectiva de uma escola justa, inicia-se pela compreensão de que a simples presença da lei não é suficiente para garantir o direito de todos à Educação, uma vez que ela é um direito social, conforme Trezzi (2002), que ao mesmo tempo afirma que a consciência do:

(...) direito constitucional à Educação de qualidade não é garantia de igualdade de acesso e afeta diretamente a ação pedagógica e a experiência de escola. (TREZZI, 2022, p. 948).

E tal direito, conforme o citado autor, compreendido pela garantia do acesso a sala de aula a todas as crianças e adolescentes e a sua permanência na escola com educação de qualidade que implica as singulares condições de acesso e permanência de cada estudante, uma vez que a educação dos ricos é diferente daquela que é ofertada aos pobres. Em razão disso, não há como existir igualdade de permanência se da mesma maneira não há igualdade de acesso. E pensar na educação, na perspectiva universal, traz o fundamento de reduzir o abismo social que atinge o sistema educacional no país.

Contudo, nos primórdios da Educação acreditava-se que ela deveria ficar restrita a uma parcela da população e ser negada aos demais, especificamente aos trabalhadores. Deu-se no século XVII, por parte do Ocidente, o início do pensamento direcionado à necessidade de educar todas as crianças, embora a discussão e motivação se distingua da atual. De acordo com Trezzi (2022), em princípio as escolas europeias naquele século, a maioria eram mantidas por instituições religiosas, com fim de educar o maior número possível de crianças, especialmente as mais pobres. Assim, a Educação desenvolveu um sentido social importante, ou seja, garantir o direito à cidadania. Nesse século a pedagogia moderna começou a desenvolver-se com a defesa da educação partindo de questões do ser humano, que inicialmente percorria a ideia de Deus como responsável por todas as ações humanas, dando-se uma relação de suprema dependência, logo necessitando de conhecimento; depois, buscou as necessidades advindas da ciência moderna, metódica e racional.

Bobbio (2004) em seu livro "A era dos direitos", caracteriza especialmente a segunda metade do século passado a tal termo por discutir os direitos humanos como políticas públicas das nações. Que inaugurou todo processo das discussões

desse cunho, ganhando força a partir da Revolução Francesa com o ideal de *Liberté, égalité, fraternité* conforme Trezzi (2022), num movimento de luta pelos direitos do cidadão, uma vez que a educação passou a ser controlada e financiada pelo Estado. A partir de 1948, com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorre um despertar político na maioria dos países democráticos para a defesa desses direitos e na busca pela igualdade dispondo, no artigo 1º., que todos os seres humanos nascem iguais em dignidade e direitos e, no artigo 26, que todo ser humano tem direito à instrução.

A Constituição Federal (1988), em seus artigos 5º e 6º estabelece que todos são iguais perante a lei, deste modo, “brasileiros e estrangeiros residentes no país têm garantidos o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade”. Ainda no art. 6 é atribuída à educação um fator fundamental para a melhoria das condições de vida e do trabalho do indivíduo. Ela é fundamental e vai além da transmissão do conhecimento, mas possui uma série de impactos positivos que afetam diversos aspectos da vida de uma pessoa, dentre seus efeitos a educação é essencial, pois promove o desenvolvimento pessoal, capacitação e promoção de autonomia, melhoria de oportunidades de carreira, redução de desigualdades, contribuição para a saúde e bem-estar, impulsiona o progresso da sociedade, incentiva a cidadania ativa e desenvolve habilidades de pensamento crítico. Ela é um pilar fundamental para o crescimento individual e o avanço coletivo.

Nas sociedades tribais, a Educação é um direito natural. Já nas sociedades civilizadas, até mesmo a Educação não formal pode sofrer intervenção do Estado. (TREZZI, 2022, p. 947)

Desse modo, elucida que a educação mesmo como um direito social, depende mais da eficiência do governo na garantia dos direitos para que a população tenha acesso a ela. A relação entre a liberdade de um direito e sua acessibilidade é crucial para entender como os direitos sociais, como a educação, funcionam na prática. Quanto mais um direito depende de recursos, infraestrutura e coordenação governamental para ser efetivamente oferecido à população, maior é o desafio de garantir que todos tenham acesso a ele.

Em síntese, Saviani (2007) discute uma situação que é observável na realidade educacional brasileira e, possivelmente, em nações com circunstâncias semelhantes, se tão pouco o Brasil zelasse pela “Educação com a devida seriedade

e de acordo com a prioridade que é proclamada nos discursos, mas nunca efetivamente considerada” (Saviani, 2007, p. 1254), estaria empregando de forma eficiente os recursos alocados para a Educação, indicando que muitos desafios educacionais poderiam ser superados por meio de uma gestão adequada desses recursos. Assim, definir as práticas de acolhimento é fundamental para o percurso escolar dos sujeitos de modo a fazer-se cumprir as leis de proteção e acesso educacional a todos, sem exceção, como consta na Constituição Federal (1988), em seus artigos 5º e 6º estabelecendo que todos são iguais perante a lei, deste modo, “brasileiros e estrangeiros residentes no país têm garantidos o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade”. Ainda no art. 6º elenca a educação como direito social.

Além dos já mencionados, o ECA (Lei Federal 86.069 de 1990), Estatuto da Criança e do Adolescente, também se destaca como marco legal para a garantia do atendimento escolar. Em seu artigo 4º estabelece que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à [...] educação”. Ainda, o art. 5º garante que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

A LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 1996) reafirma os princípios estabelecidos na Constituição Federal. Enfatizando que a educação é uma responsabilidade tanto da família quanto do Estado, conforme mencionado no artigo 2º, e também destaca no artigo 3º a importância da igualdade de oportunidades no acesso à educação, bem como a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e disseminar conhecimento, o respeito à liberdade e a valorização da tolerância, além do reconhecimento da diversidade étnico-racial.

Ainda, a lei da Migração (Lei Federal nº 13.445 de 2017) da mesma forma é um importante marco na consolidação desses direitos às populações migrantes internacionais, pois encerrou o longo período de vigência do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815 de 1980), que identificava o não brasileiro como uma ameaça à Segurança Nacional, e lhe dispensava mais deveres do que direitos. Em seus artigos 3º e 4º, a Lei de Migração dispõe que todo migrante deve ter acesso livre e

igualitário à educação, sendo vedada a discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória. Tornando-se crucial à oferta de suporte educacional aos estudantes internacionais que migraram para o país, visando ajudá-los a superar os desafios na sala de aula.

A adaptação de um imigrante em uma nova sociedade é um processo complexo e em constante evolução, que pode ser analisado de várias maneiras. Em primeiro lugar, é um processo gradual que varia de forma subjetiva para cada indivíduo. É um processo bidirecional, envolvendo os imigrantes, a sociedade civil e as instituições da sociedade de acolhimento. Além disso, é um processo multifacetado, pois pode ser examinado sob diversas perspectivas, como linguística, econômica, social, cultural, política e religiosa conforme destacado por Legault e Fronteau (2008). Portanto, como enfatizado por Boeira-Lodetti e Martins-Borges (2020), tanto o emprego quanto a educação desempenham papéis cruciais na integração, na busca pela autonomia social e na redefinição do projeto de vida do imigrante.

O princípio do acolhimento deve ser um guia fundamental em todas as atividades da comunidade escolar. Isso implica que estudantes, familiares e funcionários devem cultivar um ambiente onde, desde o primeiro contato do estudante com a escola, ele perceba as possibilidades que a instituição oferece e que haja integração e interação social entre todos os envolvidos, promovendo essa integração através do diálogo e da troca de experiências. A presença do migrante e do refugiado na escola, aponta para a responsabilidade de toda comunidade escolar de integrá-lo a esse meio.

Entretanto, de acordo com Fernandes (2020), oferecer-lhes os mesmos direitos que os brasileiros recebem, deve passar pela compreensão que esses direitos não serão acessados da mesma maneira, devido às circunstâncias que os levaram a adentrar o país, isto é, desprovidos do aparato social, linguístico que efetivamente interferem e influenciam o diálogo, a socialização e o aprendizado.

Imerso na cultura local, com língua, hábitos e quase sempre residência próxima à escola, o estudante refugiado adentra a escola desprovida de todo aparato social que lhe possa dar imersão escolar. A barreira linguística é o maior desafio para o estudante refugiado ao adentrar o ambiente escolar, pois o mesmo não compreende o que está escrito na lousa, nas paredes e os diálogos entre os colegas de classe e o professor. Sem compreender o que é falado em sala de

aula, o aluno refugiado fica isolado, sem a possibilidade de interação. (BIANCA, 2020, p.18)

Conforme destaca Almeida (2017), quando um aluno refugiado, que tem necessidades linguísticas específicas, não recebe o apoio de um mediador para aprender o idioma e acompanhá-lo em sua jornada escolar, ele acaba sendo excluído do processo educativo. Mesmo que seja tratado como um estudante brasileiro, sua presença na sala de aula é mais simbólica do que efetiva, já que não consegue participar plenamente devido às barreiras linguísticas e à falta de suporte adequado.

Portanto, o acolhimento desempenha um papel crucial para garantir que sua integração na escola ocorra sem traumas. Isto implica, com efeito, a relação direta com os docentes, cuja responsabilidade oportuniza, efetiva aprendizagem, ao mesmo tempo que pode ou não condicionar um ambiente livre de preconceitos e rica na valorização as outras culturas, promovendo espaços de mudanças para o enfrentamento das diferenças, como consta nos PCN, Parâmetros Curriculares Nacionais:

[...] é a sociedade, quer queira, quer não, que educa moralmente seus membros, embora a família, os meios de comunicação e o convívio com outras pessoas tenham influência marcante no comportamento da criança. E naturalmente a escola também tem (1997, p. 73).

A cultura, compreendida por Rachédi e Legault (2019), é um conjunto de propriedades significativas compartilhadas por um grupo de pessoas, que influenciam simbolicamente e objetivamente o modo como os indivíduos pertencentes pensam, sentem e agem. Assim, de acordo com Pocreau, Martins-Borges (2017) e Moro (2015) as propriedades culturais incluem elementos como língua, costumes, rituais de passagem, formações de parentesco, alimentação e suas práticas de preparo e compartilhamento, manifestações artísticas, funções sociais, hierarquias e formas de cuidado. Esses elementos são organizados por meio de significados transferidos aos indivíduos, facilitando a comunicação entre o mundo externo e interno.

Dáí a necessidade de as escolas municipais estimularem um diálogo de culturas e de paz entre as crianças migrantes e seus colegas brasileiros, adotando uma abordagem proativa na promoção desse diálogo, com base no reconhecimento do impacto significativo que a cultura e a sociedade têm na formação do indivíduo.

As escolas detêm da responsabilidade de criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde as diferenças são celebradas e respeitadas. Estimular o diálogo não apenas enriquece a experiência educacional, mas também prepara as crianças para viver em uma sociedade globalizada e diversificada.

4 IMIGRANTES, REFUGIADOS E A EDUCAÇÃO PIRACICABANA

A crise migratória, que tem se intensificado em todo o mundo, há algum tempo vem revelando repercussões que também se fazem sentir no município de Piracicaba. Apesar de sua localização distante das fronteiras nacionais, Piracicaba possui uma tradição histórica de acolhimento de migrantes e refugiados provenientes de diversas nações, que buscam oportunidades laborais, habitação e uma existência mais digna. Além da presença centenária de comunidades de origem italiana (com destaque para a trentina e a tirolesa), árabe, japonesa, portuguesa, espanhola, alemã e até francesa, o município tem testemunhado, em tempos mais recentes, a chegada de migrantes haitianos, venezuelanos, sul-coreanos e africanos originários de países lusófonos e não lusófonos.

Com base nos dados recolhidos pela prefeitura do município de Piracicaba, o número de imigrantes cresceu 164% nos últimos cinco anos. No ano de 2019, a cidade contabilizava 170 imigrantes, inscritos no Cadastro Único, todavia, até agosto de 2023 o número de estrangeiros cadastrados é de 448 pessoas. Conforme a plataforma, a cidade acolhe 181 venezuelanos, sendo 50 deles crianças, como também 83 haitianos, 44 peruanos, dentre outros migrantes e refugiados, como informa o quadro abaixo:

Quadro 1: Imigrantes inscritos no Cadastro Único em Piracicaba em 2023.

Nacionalidade	Quantidade
Bolívia	14
China	10
Colômbia	17
Cuba	14
Japão	10
Peru	44

Portugal	10
República do Haiti	83
Venezuela	181
Total	448

Fonte: ASSENCIO, 2023.

Diante dessas informações, a Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba disponibilizou a relação do número de migrantes internacionais matriculados nas escolas da Rede Municipal, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental I, que compreendem respectivamente, aos anos iniciais, isto é, dos berçários, maternal e jardins, até 1º aos 5º anos:

Quadro 2: Relação de migrantes internacionais matriculados das escolas municipais de Piracicaba do Ensino Infantil ao Ensino Fundamental I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
RELAÇÃO DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ORIUNDAS DE OUTROS PAÍSES					
OR	Unidade	Países de origem	EF	EI	Ano
1	ADA DEDINI OMETTO	EMIRADOS ÁRABES		X	JARDIM II
2	ADA DEDINI OMETTO	LÍBIA		X	MATERNAL II
3	AFFONSO SALATI, PROFESSOR	COLÔMBIA		X	JARDIM II
4	AGLAÉ DE LOURDES PIFFER LEME, PROFESSORA	VENEZUELA		X	JARDIM I
5	ALCEU MAROZZI RIGHETTO, PROFESSOR	ALEMANHA		X	BERÇÁRIO II
6	ANTONIA JESUÍNA CAMILLO PIPA	HAITI		X	JARDIM II
7	ANTONIA JESUÍNA CAMILLO PIPA	VENEZUELA	X		2º ANO

8	ANTONIA JESUÍNA CAMILLO PIPA	VENEZUELA	X		4º ANO
9	ARACY DE MORAES TERRA, PROFESSOR	JAPÃO	X		4º ANO
10	DIVA ARAUJO DE LEMOS	ESPANHA		X	MATERN AL II
11	EDILENE MARLI BORGHESE, PROFESSORA	VENEZUELA	X		2º ANO
12	ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ, PROFESSORA	HAITI	X		3º ANO
13	ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ, PROFESSORA	VENEZUELA	X		1º ANO
14	ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ, PROFESSORA	VENEZUELA	X		4º ANO
15	ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ, PROFESSORA	VENEZUELA	X		3º ANO
16	ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ, PROFESSORA	VENEZUELA	X		4º ANO
17	ENEDINA LOURENÇO VIEIRA	VENEZUELA	X		2º ANO
18	ENEDINA LOURENÇO VIEIRA	VENEZUELA	X		3º ANO
19	ENEDINA LOURENÇO VIEIRA	VENEZUELA	X		5º ANO
20	ENEDINA LOURENÇO VIEIRA	VENEZUELA	X		4º ANO
21	EUCLIDES BUZETTO, PROFESSOR	BOLÍVIA	X		1º ANO
22	EUCLIDES BUZETTO, PROFESSOR	VENEZUELA	X		2º ANO
23	EUCLIDES BUZETTO, PROFESSOR	VENEZUELA	X		3º ANO
24	FÁBIO DE SOUZA MARIA, PROFESSOR	VENEZUELA	X		4º ANO
25	FRANCISCA GUIOMAR ALIBERTI LONGO	COLÔMBIA		X	MATERN AL I
26	FRANCISCA GUIOMAR ALIBERTI LONGO	MÉXICO		X	JARDIM I
27	FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	COLÔMBIA	X		1º ANO
28	FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	VENEZUELA	X		1º ANO

29	FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	VENEZUELA	X		1º ANO
30	FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	VENEZUELA	X		5º ANO
31	FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	VENEZUELA	X		4º ANO
32	FRANCISCO CORRÊA	VENEZUELA	X		3º ANO
33	FRANCISCO CORRÊA	VENEZUELA	X		1º ANO
34	HEITOR POMPERMAYER, PROFESSOR	CHILE		X	MATERN AL I
35	HEITOR POMPERMAYER, PROFESSOR	LÍBIA		X	MATERN AL I
36	HELOISA HELENA AZANHA NAIME, PROFESSORA	ESPANHA		X	MATERN AL I
37	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	COLÔMBIA	X		4º ANO
38	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	LÍBIA	X		2º ANO
39	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	LÍBIA	X		3º ANO
40	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	PERU	X		3º ANO
41	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	PERU	X		4º ANO
42	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		2º ANO
43	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		2º ANO
44	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		3º ANO
45	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		5º ANO
46	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		4º ANO
47	IRINEU UMBERTO PACKER, PROFESSOR	VENEZUELA	X		5º ANO

48	JOÃO DO NASCIMENTO	PORTUGAL		X	JARDIM II
49	JOÃO ORIANI	MOÇAMBIQUE	X		5º ANO
50	JOAQUIM CARLOS A. DE SOUZA - VINCULADA SÃO VICENTE	VENEZUELA	X		1º ANO
51	JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA	COLÔMBIA		X	JARDIM I
52	JOSÉ FRANCISCO ALVES	PANAMÁ		X	MATERN AL II
53	JOSEPHA FERNANDES ROTTA, PROFESSORA	JAPÃO		X	BERÇÁRI O II
54	JUDITH MORETTI ACCORSI, PROFESSORA	HAITI	X		1º ANO
55	LUIS CLAUDIO ALVES, PROFESSOR	VENEZUELA	X		2º ANO
56	LUIS CLAUDIO ALVES, PROFESSOR	VENEZUELA	X		3º ANO
57	MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZZI	CHILE	X		3º ANO
58	MARIA DE LOURDES FUZZETTI LORENZI, PROFESSORA	JAPÃO		X	MATERN AL I
59	MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES, DONA	CANADÁ		X	MATERN AL II
60	MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES, DONA	PERU		X	MATERN AL I
61	MÁRIO CHORILLI, PROFESSOR	COLÔMBIA	X		2º ANO
62	NÉLIO FERRAZ DE ARRUDA, DOUTOR	VENEZUELA		X	JARDIM II
63	OLINDO RIZZATO PASCHOAL	PORTUGAL		X	MATERN AL II
64	OLIVIA DE ALMEIDA CARVALHO FERES, PROFESSORA	LÍBIA		X	MATERN AL I
65	OLIVIA DE ALMEIDA CARVALHO FERES, PROFESSORA	LÍBIA		X	JARDIM I
66	PADRE PEDRO BARON, SACERDOTE	AFEGANISTÃO	X		3º ANO

67	PADRE PEDRO BARON, SACERDOTE	VENEZUELA	X		1º ANO
68	RACHEL DE QUEIROZ	VENEZUELA	X		3º ANO
69	RACHEL DE QUEIROZ	VENEZUELA	X		1º ANO
70	SÃO VICENTE DE PAULO	VENEZUELA		X	JARDIM I
71	TAUFIC DUMIT, PROFESSOR	VENEZUELA	X		2º ANO
72	TERCILIA BERNADETE SANCHES COSTA, PROFESSORA	BOLÍVIA	X		2º ANO
73	TERCILIA BERNADETE SANCHES COSTA, PROFESSORA	BOLÍVIA	X		5º ANO
74	TERCILIA BERNADETE SANCHES COSTA, PROFESSORA	VENEZUELA	X		5º ANO
75	VILMA LEONE DAL POGETTO, PROFESSORA	COLÔMBIA	X		4º ANO
76	VILMA LEONE DAL POGETTO, PROFESSORA	VENEZUELA	X		5º ANO
77	WALTER VITTI, PROFESSOR	VENEZUELA		X	JARDIM I

Fonte: EDUCAÇÃO, 2023.

Setenta e sete crianças representam o contingente de matrículas na rede municipal de educação em Piracicaba, abrangendo os níveis de ensino Infantil e Fundamental I. Essa população provém de dezessete países distintos, refletindo a diversidade de origens dos migrantes estrangeiros que têm buscado residência no Brasil. Dentre esses países, notáveis fluxos migratórios são observados, destacando-se os oriundos da Venezuela, Haiti e Peru, conforme evidenciado também pelos dados registrados no Quadro 1.

Analisando, ainda, o segundo quadro, pode-se identificar que dentre as escolas que se destacam pela acolhida está a unidade de Ensino Fundamental Professor Irineu Umberto Packer, situada no bairro Pauliceia, atendendo 11 crianças em situação de imigração e/ou refúgio, seguida pela escola Professora Elizabeth Consolmagno Cruz, no bairro Novo Horizonte e a escola Francisco Benedicto Libardi, no bairro Vila Cristina. Essas unidades localizam-se predominantemente nas regiões Oeste e Sul do município, sendo a região Oeste um território que se

trata de apresentar grande concentração de alunos e vulnerabilidades econômicas e sociais. Logo, pode-se compreender que bairros assim sejam mais acessíveis para a introdução à vida em sociedade de um imigrante ou refugiado.

De acordo com a SME - Secretaria Municipal de Educação, as famílias de imigrantes e refugiados na cidade são assistidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, sendo o principal acesso à Assistência Social que essas instalações públicas recebem, uma vez que estão situadas em regiões com maior carência social. Elas fornecem suporte e supervisão às famílias, juntamente com serviços que promovem o convívio e a coesão comunitária. No CRAS, os habitantes também recebem direcionamento sobre os auxílios sociais disponíveis e são auxiliados na inscrição no Cadastro Único para programas sociais. A cidade de Piracicaba possui seis dessas unidades espalhadas pelo território, localizadas nos seguintes bairros: Jardim São Paulo, Mário Dedini, Novo Horizonte, Piracicamirim, Vila Sônia e Jardim São José. Assim, tantos os alunos em condições de imigração ou refúgio matriculados nas escolas apresentadas, bem como suas famílias, podem receber assistência social na unidade mais próxima à sua casa. Logo, o município oferece oportunidade de inserção na escola, bem como suporte social.

O quadro seguinte aponta a relação existente entre as famílias de refugiados de origem Venezuelana, Haitiana e Peruana assistidas pelo CRAS:

Quadro 3: Relação de assistência do CRAS às famílias de migrantes e refugiados oriundos da Venezuela, Haiti e Peru.

Unidades CRAS em Piracicaba	Venezuela (V)	Haiti (H)	Peru (P)
JD São Paulo	52	11	0
Mário Dedini	4	9	1
Novo Horizonte	31	4	4
Piracicamirim	40	8	29
Vila Sônia	4	6	2
JD São José	23	42	6
TOTAL	154	80	42

Quadro: Desenvolvido pela autora a partir dos dados disponibilizados.

Através das informações apresentadas nos quadros 1, 2 e 3, é evidente perceber uma maior concentração de crianças de origem venezuelana (V), haitiana (H) e peruana (P). Isso destaca a influência global das crises enfrentadas pelos países da América Latina e do Caribe nos países que as acolhem, ressaltando a necessidade de desenvolver políticas que garantam acesso de qualidade à integração social e ao seu desenvolvimento, com foco primordial na área da Educação. Como aponta o quadro 3, as unidades CRAS pela cidade têm efetivado assistência social necessária para os sujeitos nas competências que lhes devem, compreendendo grande parcela da população imigrante e refugiada. No entanto, ao comparar-se as informações entre os quadros anteriores, nota-se que das 50 crianças venezuelanas, apenas 39 estão matriculadas em alguma das unidades escolares.

Logo, admite-se refletir quais políticas públicas têm sido desenvolvidas para combater as inconsistências de modo a garantir aos imigrantes e refugiados seus direitos, essencialmente o Direito à Educação, visto que os imigrantes e refugiados já se encontram incorporados nas estruturas educacionais. No entanto, é imperativo adotar uma abordagem atenta e perspicaz em relação às potenciais adversidades que possam emergir, fazendo-se necessário direcionar a atenção pública para as diversas particularidades que esses indivíduos carregam consigo, acompanhadas de políticas de acolhimento e promoção de seu pleno desenvolvimento.

Assim sendo, foi instituído em Piracicaba um Comitê de Imigrantes e Refugiados sob a égide da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). Este comitê, caracterizado como interinstitucional, congrega representantes do Ministério Público, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Renda, bem como da Diretoria Regional de Ensino e de entidades não governamentais (SMADS, 2023). A partir dessa instância, foram estabelecidos subgrupos dedicados à abordagem de questões e casos específicos. O setor de Superintendência de Desenvolvimento Social, coordenado pela SMADS, é responsável por criar e coordenar medidas, programas e iniciativas em áreas como assistência social, integração social e produtiva, cuidados com a infância, prevenção ao uso de drogas, segurança alimentar e nutricional, além de atenção aos imigrantes e refugiados.

Nesse sentido, portanto, foi estabelecida uma parceria com o Núcleo de Apoio

Psicossocial (NAPS) da Secretaria Municipal da Educação, em resposta à necessidade de atender não apenas os Imigrantes, Migrantes e Refugiados, mas também outras áreas, tais como Comitês, Comissões e Conselhos, incluindo o Da Mulher; Alcoolismo e outras Drogas; LGBTQIA+; Justiça Restaurativa; Ministério Público; Pop Rua, entre outros. Tal iniciativa decorre da compreensão expressa pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, Bruno Roza:

"As técnicas do NAPS têm o objetivo de oferecer suporte à equipe pedagógica, concentrando-se nos fenômenos psicossociais que impactam o contexto das crianças. O setor identifica as dificuldades das escolas e busca maneiras de contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando um ambiente mais propício ao aprendizado." (OUVIDORIA MINISTÉRIO PÚBLICO. Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, 2024).

Portanto, diante da compreensão da vulnerabilidade social e educacional enfrentada pelos imigrantes, migrantes e refugiados, tornou-se evidente a grande importância desta parceria entre a Secretaria Municipal de Piracicaba, a SMADS e o Núcleo de Apoio Psicossocial (NAPS). Essa colaboração representa um passo significativo na busca por garantir efetivamente os direitos desses grupos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos alunos, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica. Por meio de um trabalho conjunto e integrado, essas entidades podem fornecer o suporte necessário para enfrentar os desafios específicos enfrentados por esses estudantes e aos professores, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e igualitária.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município, noticiou que em 6 de novembro de 2023, Piracicaba sediou um *“encontro da Rede de Promoção ao Trabalho Decente para Imigrantes e Refugiados”* (SMADS, 2023), de regiões metropolitanas de Piracicaba e Campinas, coordenada pela própria SMADS. O objetivo principal do evento foi discutir estratégias de assistência voltadas para pessoas em situação de imigração e refúgio, contando com a participação colaborativa dos municípios de Piracicaba, Americana, Capivari e Rio Claro. Esta iniciativa resultou de uma parceria entre o Instituto Trabalho Decente (ITD) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), contando com representantes de diversos setores, incluindo órgãos governamentais, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

Durante o encontro, realizado no âmbito do Fórum Interinstitucional, foram debatidas propostas para a criação de políticas públicas e ações de prevenção relacionadas aos casos de trabalho análogo à escravidão. Além disso, a professora Ana Cecília Cossi Bizon, do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), apresentou um esboço de um projeto de extensão voltado para a formação de educadores nos municípios, vinculado à Extecamp. Destaca-se, contudo a produção de uma cartilha informativa, traduzida em diversos idiomas, incluindo espanhol, francês, inglês, crioulo e persa, com o intuito de ampliar o acesso a uma rede de atendimento. Segundo Marilza de Jesus Moraes Silva, coordenadora da Política de Atenção aos Migrantes, Imigrantes e Refugiados e Comitê MigraRe:

"Será uma ferramenta importante para a inclusão dos imigrantes e para a construção da rede regional. Nessa primeira etapa, foram confeccionadas 13 mil cartilhas em português e, posteriormente, mais 13 mil serão traduzidas nos idiomas inglês, francês, espanhol e crioulo haitiano pelo Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp. Serão distribuídas para os municípios e órgãos representativos da sociedade civil que compõem a rede, órgãos públicos e sociedade civil e MPT, que irão distribuir nas capacitações da rede". (OUVUDORIA MINISTÉRIO PÚBLICO, 2024)

Entretanto, apesar dos consideráveis esforços e parceria com Piracicaba, tal cartilha não foi incorporada às unidades educacionais da cidade. Logo que abordar a temática dos imigrantes e refugiados representa um desafio significativo que demanda esforços conjuntos na gestão migratória, com a implementação efetiva de políticas públicas que assegurem o acesso a essas populações vulneráveis, de modo que consequentemente surja um impacto na elaboração de treinamentos e preparação devida e eficaz dos educadores para atendê-los.

Baseado nesta concepção, faz-se necessária adiante das discussões, desenvolver ações por meio de políticas públicas que favoreçam o acolhimento do sujeito em situação de migração ou refúgio nas unidades escolares com profissionais devidamente preparados para recebê-los e garantir-lhes seus direitos à Educação.

Ainda, anteriormente, em 26 de maio de 2021, realizou-se uma mesa de discussão sobre a crise migratória de caráter internacional e suas implicações na cidade de Piracicaba. Este evento foi conduzido sob a coordenação da vereadora Raí de Almeida e contou com a participação de representantes do movimento

"Acampa pela Paz e pelo Direito ao Refugiado" (Câmara Municipal de Piracicaba, 2021). Cabendo mencionar que esta foi uma iniciativa de cidadania desprovida de objetivos lucrativos, que congrega uma ampla diversidade de segmentos sociais, culturais, educacionais, políticos, sindicais, artísticos e empresas com um compromisso voltado para a responsabilidade social. Seu principal objetivo foi defender os Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário e o Direito ao Refúgio. Essa iniciativa criou um espaço de encontro onde as pessoas buscam coletivamente soluções, investigam as causas de eventos, promovem a paz e o direito ao refúgio, estimulam a participação e o envolvimento da comunidade. Manifestando-se por meio de eventos artísticos, incluindo música, teatro e visitas a campos de refugiados, facilitando a participação de diversas entidades e indivíduos, como ONGs, instituições, sindicatos, empresas socialmente responsáveis e grupos profissionais para contribuir com suas energias, habilidades e opiniões.

Nesta discussão também foram apresentados argumentos que ressaltam a premente necessidade de desenvolver projetos e políticas direcionados aos migrantes internacionais que Piracicaba acolhe. Nesse contexto, destaca-se a menção ao Projeto Utopias, uma iniciativa promovida pelo Sesc Piracicaba em colaboração com diversos movimentos sociais locais. No mês de junho de 2021, esse projeto congregou discussões relevantes sobre a temática dos Refugiados Imigrantes e seu impacto no meio ambiente.

A discussão que permeou essas ações ressaltou a importância do envolvimento do poder público local na consideração da questão migratória, especialmente diante do cenário de significativa chegada de migrantes e das múltiplas demandas que surgem, com foco primordial na garantia de seus direitos fundamentais, conforme estabelecido na Constituição de 1988.

Nisto se ressalta a relevância da educação como um elemento central na integração bem-sucedida de migrantes e refugiados na sociedade local. As iniciativas mencionadas destacam como a educação é um meio vital para facilitar a integração e a inclusão dos migrantes em suas novas comunidades, demonstrando o compromisso do poder público em promover uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

Em razão disso, compreendendo a importância da língua para o desenvolvimento do indivíduo na sociedade, visando à promoção da educação e favorecendo o ingresso deles no mercado de trabalho, nos anos de 2016 a 2019 foi

realizado no município em questão um trabalho na antiga SEMTRE - Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, conveniada com a Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), para ofertar curso de português para haitianos, recebendo a cartilha Direito e Deveres dos Trabalhadores Migrantes e Refugiados para aprofundamento e preparação para adentrar ao mercado de trabalho. O curso iniciou-se em maio de 2016 com término em outubro de 2020, todas as segundas-feiras no Semtre das 18h30 às 21h30. A meta da ação era aprimorar as capacidades de ler, escrever, falar e compreender o idioma português por parte dos imigrantes.

Tornando-se evidente a trajetória gradual em direção à formulação de políticas públicas no âmbito educacional destinadas a atender e acolher migrantes, imigrantes e refugiados no município de Piracicaba. Contudo, embora haja diversas iniciativas voltadas à discussão de políticas para esse segmento da população, até o momento, não foram concebidas estratégias educacionais capazes de garantir plenamente seus direitos, uma vez que até mesmo o curso de língua portuguesa ofertado aos haitianos, entre 2016 e 2020, tinha como intuito inserção e promoção no mercado de trabalho, usando da fluência da língua como instrumento de avanço e possibilidades, como de fato é. Todavia, utilizar da aprendizagem unicamente como instrumento assistencialista, distancia a garantia dos direitos à Educação as esses indivíduos.

Mesmo que as escolas os recebam, como constam as políticas de acolhimentos já mencionadas, carecem de estruturas adequadas para proporcionar-lhes o melhor atendimento, isto é, ensino, aprendizagem e desenvolvimento social adaptado às suas necessidades específicas. Isso inclui desde a devida capacitação dos professores e demais profissionais escolares para recebê-los até o ensino da língua, levando em consideração os desafios e obstáculos inerentes à aprendizagem de um novo idioma, além de atentar para a escassez de profissionais habilitados a estabelecer uma comunicação eficaz, especialmente considerando que muitos desses indivíduos são originários de países onde os idiomas predominantes são o espanhol, e o crioulo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento migratório é uma realidade histórica que tem desempenhado um papel significativo no desenvolvimento e globalização do mundo, persistindo desde tempos remotos até os dias atuais. Essa migração tem influenciado a narrativa da história e desempenhado um papel importante nas culturas.

Os deslocamentos de pessoas para diferentes territórios, motivados por razões religiosas, raciais, culturais e econômicas, são fundamentais para o desenvolvimento das civilizações. À medida que as civilizações se expandem e suas demandas crescem, esses deslocamentos se tornam mais frequentes. Os conflitos e desigualdades sociais e econômicas desempenham um papel crucial nesse processo, levando as pessoas a buscarem refúgio e migrarem em busca de melhores condições de vida.

O Brasil é historicamente conhecido por sua diversidade de imigrantes e refugiados, que chegaram ao país por diversas razões, incluindo a escravização forçada de africanos, a busca por oportunidades econômicas por parte de europeus e a chegada recente de haitianos, sírios e venezuelanos. Embora seja reconhecido internacionalmente como um país acolhedor, os imigrantes e refugiados ainda enfrentam desafios significativos para se integrar na sociedade brasileira, incluindo barreiras linguísticas, culturais e de acesso a serviços públicos.

A educação é um direito fundamental e um bem comum que desempenha um papel crucial na preservação das culturas e na integração de imigrantes e refugiados na sociedade. Garantir o acesso à educação por meio de políticas públicas eficazes é essencial para promover o desenvolvimento humano e a preservação das identidades culturais desses grupos. Portanto, é fundamental que o Brasil implemente políticas públicas que assegurem os direitos humanos dos imigrantes e refugiados, incluindo o acesso à educação, para garantir sua integração bem-sucedida na sociedade brasileira.

A integração de estrangeiros no Brasil, apesar de nossa reputação acolhedora, não está isenta de desafios significativos. A barreira linguística, com o português como obstáculo, pode limitar a participação plena dos estrangeiros na vida cotidiana, no mercado de trabalho e na educação, levando à exclusão e à limitação de interações sociais e econômicas.

As diferenças culturais também podem gerar choques e mal-entendidos, contribuindo para o isolamento e a dificuldade de adaptação. A busca por emprego, especialmente empregos formais e estáveis, é frequentemente difícil para os estrangeiros devido a desafios na validação de qualificações e experiências anteriores, bem como a falta de contatos e redes profissionais. Além disso, o acesso aos serviços públicos de saúde, educação e moradia de qualidade pode ser problemático, devido a obstáculos burocráticos e a falta de informações sobre direitos e como acessar esses serviços essenciais.

No entanto, muitas organizações da sociedade civil, governamentais e voluntários estão comprometidos em auxiliar a integração dos estrangeiros no Brasil. Programas de ensino da língua, iniciativas culturais e ações de capacitação profissional têm sido implementados para minimizar os desafios e facilitar a inserção bem-sucedida na sociedade brasileira.

A educação desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade social e na construção de sociedades mais inclusivas e justas. No entanto, a invisibilidade dos refugiados nos documentos oficiais de educação no Brasil destaca a necessidade de reconhecer seus direitos constitucionais à educação, mesmo que as leis educacionais não façam menção explícita a eles. É fundamental garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de sua origem ou situação.

Ela é um direito fundamental que vai além da mera transmissão de conhecimento; ela promove o desenvolvimento pessoal, capacitação, promoção de autonomia, oportunidades de carreira, redução de desigualdades, saúde e bem-estar, progresso da sociedade e cidadania ativa. É um pilar essencial para o crescimento individual e coletivo, e sua eficácia depende da garantia do governo de que todos tenham acesso a ela. Logo, a gestão adequada dos recursos alocados para a educação é essencial para superar os desafios educacionais e garantir que o direito à educação seja efetivamente alcançado.

Portanto, à luz dos dados, bibliografias e documentos analisados, a cidade de Piracicaba detém um arcabouço de dados precisos relativos aos imigrantes e refugiados, contudo, apresenta uma lacuna na formação dos educadores da Rede Municipal de Educação, na orientação quanto ao acolhimento e atendimento das necessidades educacionais associadas a esses estudantes. Igualmente, não formula políticas públicas educacionais, primordialmente, de maneira apropriada para

atender de forma eficaz os direitos desse grupo, notadamente no que concerne à sua inserção na sociedade, a qual abarca acesso a oportunidades educacionais e ocupacionais de qualidade. No contexto educacional, torna-se contundente adotar uma abordagem sensível, visando não apenas a compreensão das diferenças e obstáculos enfrentados por esses indivíduos, mas também a promoção de sua integração, em detrimento de qualquer tentativa de exclusão.

A cidade não se abstém de atender a essa parcela da população, demonstrando um genuíno interesse em questões sociais que a envolvem. Inegavelmente, debates e desenvolvimentos de políticas públicas de assistência social para migrantes e refugiados são conduzidos com seriedade. No entanto, há uma lacuna evidente quando se trata de políticas públicas efetivamente implementadas na prática para atender às necessidades educacionais dessas crianças, especialmente quando não são providas aos docentes formações continuadas e especializadas para capacitá-los e orientá-los, aspecto fundamental para promoção de uma educação acessível e inclusiva, garantindo, por meio dela, os direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, artigo 205: "A educação é direito de todos e dever do Estado".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR (2022). **ACNUR: Deslocamento global atinge novo recorde e reforça tendência de crescimento da última década**. Disponível em: <<https://bit.ly/3Mrmg2u>>. Acesso em: 20 Jul. 2023.

ACNUR. **Dados sobre Refúgio**. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em: 03 Nov. 2022.

ALMEIDA, S. M. **Educação Para Refugiados Congolese em Duque de Caxias/RJ: A (IN) devida Inclusão de Crianças e Adolescentes**. 14 Mar 2017. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/2255/1/MSNA Almeida.pdf>>. Acesso em: 11 Ago 2020.

ASSENCIO, Claudia. **Número de imigrantes no Cadastro Único cresce 164% em Piracicaba em cinco anos, aponta prefeitura: em 2019, cidade tinha 170 imigrantes inscritos, segundo base de dados da plataforma. até agosto de 2023, número de estrangeiros cadastrados é de 448 pessoas, com maioria da Venezuela**. G1: Piracicaba e Região. Piracicaba, p. 1-1. 30 out. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf>. Acesso em: 16 Nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto do Refugiado de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm>. Acesso em: 03 Ago 2023.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017: Institui a lei de migração. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 03 Ago 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 03/08/2023.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394 de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 03/08/2023.

BRASIL. Decreto Federal 4.246 de 2002 - Estatuto dos Apátridas. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4246.htm>. Acesso em: 03/08/2023.

BRASIL. Constituição (1824). Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 03/08/2023.

BOEIRA-LODETTI, Mariá; MARTINS-BORGES, Lucienne. **Processo migratório de refugiados sírios em Florianópolis (Brasil): significações, fatores de risco e de proteção**. Alterstice, v. 9, n. 1, p. 95-106, 2020.

COSTA, G. Haitianos no Brasil. In: CUTTI, D. et al. (Org.). **Migração, trabalho e cidadania**. São Paulo: Educ, 2015. p. 59-87.

DUARTE, Clarice Seixas. **À educação como um direito fundamental de natureza social**. Educação & Sociedade, Campinas, v.28, n. 100, out. 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/Sys3c3j8znnWkyMtNhstLtg/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 03 Nov. 2022.

EDUCAÇÃO, Secretaria Municipal de. **Número de matrículas estrangeiras por escola municipal**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <emanuelli.cordova@unesp.br>. em: 13 jul. 2023.

FERNANDES, Bianca S. **A Importância da educação para a interação local dos refugiados**. 2020. Trabalho De Conclusão De Curso (Superior) - Universidade Estadual Paulista, Unesp Rio Claro, 2020.

GONSALVES, E. Iniciação à pesquisa científica. 3. ed. Campinas, SP: Editora Alínea, 2003.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

KANT, I. **À paz perpétua**. Tradução e prefácio de Marco Zingano. Porto Alegre: L&P, 2008.

LEGAULT, Gisèle; FRONTEAU, Jean. **Les mécanismes d'inclusion des immigrants et des réfugiés**. In: LEGAULT, Gisèle; RACHÉDI, Lilyane (dir.). L'intervention interculturelle. 2è édition. Montréal: Gaëtan Morin, 2008, p. 43-66.

MACEDO, M. M. K. (2022). **A (in)visibilidade do outro: Reflexões sobre refúgio e migração**. Psicologia: Ciência e Profissão, 42, 1-15.

OUVIDORIA MINISTÉRIO PÚBLICO. Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, 2024. **MPT participa do lançamento da “Cartilha para Migrantes, Imigrantes e Refugiados”: projeto visa à capacitação e à inibição do trabalho análogo ao de escravo e do tráfico de pessoas. Projeto visa à capacitação e à inibição do trabalho análogo ao de escravo e do tráfico de pessoas**. 2024. Disponível em: <<https://www.prt23.mpt.mp.br/2097-mpt-participa-do-lancamento-da-cartilha-para-migrantes-imigrantes-e-refugiados#:~:text=%E2%80%9D%20MPT%20MT-,MPT%20participa%20do%20lan%C3%A7amento%20da,para%20Migrantes%2C%20imigrantes%20e%20Refugiados%E2%80%9D>> . Acesso em: 25 fev. 2024.

MISSÃO PAZ. Missão Paz: Quem Somos, 2022. Página inicial. Disponível em: <<https://missaonspaz.org/quem-somos/>>. Acesso em: 11 de abr. de 2024.

MORO, Marie Rose. **Psicologia transcultural da imigração**. Rev Psicologia Usp, v. 26, n. 2, p. 186-192, 2015.

NEVES, Danilo Trombetta; GIORGI, Cristiano Amaral Garboggini di. **De quem é a responsabilidade? Uma análise das perspectivas para a lei de responsabilidade educacional prevista no Plano Nacional de Educação**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, [S.L.], v. 30, n. 114, p. 11-31, jan. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362021002902469>.

OLIVEIRA, R. P.; ARAÚJO, G. C. **Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à Educação**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 28, p. 5-23, jan./abr. 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782005000100002>>. Acesso em: 27 Jul. 2023

OLIVEIRA, Ygor. **Núcleo de Apoio Psicossocial da SME recebeu 131 encaminhamentos entre agosto e dezembro de 2023**. 2023. Disponível em: <<http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/nucleo-de-apoio-psicossocial-da-sme-recebeu-131-encaminhamentos-entre-agosto-e-dezembro-de-2023/>>. Acesso em: 11 jan. 2024.

Organização Internacional para as Migrações. (2009). **Glossário sobre migração**. Disponível em: <<https://bit.ly/2HENHea>>. Acesso em: 20 Jul. 2023

PARO, V. H. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007.

VEREADORA DISCUTE CRISE MIGRATÓRIA INTERNACIONAL E REFLEXOS NA CIDADE. **Câmara Municipal de Piracicaba**, Piracicaba, 26 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br/vereadora-discute-crise-migratoria-internacional-e-reflexos-na-cidade-52751>>. Acesso em: 22 ago. 2023.

POCREAU, Jean Bernad; MARTINS-BORGES, Lucienne. Le réfugié, ce migrant non volontaire: répercurssions psychiques et médiation de la culture. In: GRONDIN, Simon (dir.). La Psychologie au quotidien. Québec: Presses de l'Université Laval, 2017, p. 165-192.

PUSSETTI, C. (2009). **Corpos em trânsito e sofrimento psíquico**. In C. Pussetti, J. F. Ferreira, E. Lechner, & C. Santinho (Orgs.), Migrantes e saúde mental: A construção da competência cultural (pp. 29-40). Observatório da Imigração.

RACHÉDI, Lilyane; LEGAULT, Gisèle. **Le modèle interculturel systémique: considérer les contextes**. In: RACHÉDI, Lilyane; TAÏBI, Bouchra (orgs.). L'intervention interculturelle. Montréal (Québec): Chenelière éducation, 2019, p. 144-167.

SARTORETTO, L. M. (2018). **Direito dos refugiados – Do eurocentrismo às abordagens de terceiro mundo**. Arquipélago.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ética e temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 8.

SAVIANI, D. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1231-1255, out. 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300027>>. Acesso em: 29/06/2023.

SILVA, Sidney Antonio da. **Imigração e redes de acolhimento: o caso dos haitianos no brasil**. Revista Brasileira de Estudos de População, [S.L.], v. 34, n. 1, p. 99-117, 23 ago. 2017. Associação Brasileira de Estudos Populacionais. <http://dx.doi.org/10.20947/s0102-3098a0009>.

SMADS. SMADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 2023. **Piracicaba sedia encontro da Rede de promoção ao Trabalho Decente para Imigrantes e Refugiados**. Disponível em: <<https://smads.piracicaba.sp.gov.br/piracicaba-sedia-encontro-da-rede-de-promocao-ao-trabalho-decente-para-imigrantes-e-refugiados/>> . Acesso em: 21 mar. 2024.

SMADS. SMADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 2023. **Superintendência de Desenvolvimento Social**. Disponível em: <<https://smads.piracicaba.sp.gov.br/desenvolvimento-social/superintendencia-de-desenvolvimento-social/>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

TRUZZI, O. **Redes em processos migratórios**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v. 20, n.1, p. 199-218, 2008.